



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

## LEI N.º 1.719 DE 06 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a revisão geral anual e reajuste dos vencimentos dos servidores efetivos, comissionados e contratados da Câmara Municipal de São João Batista do Glória e dá outras providências.

A **Câmara Municipal** de São João Batista do Glória, no uso de suas atribuições legais **aprovou**, e o **Chefe do Poder Executivo** do Município **sanciona** a seguinte lei:

**Art. 1º**- Fica concedido aos servidores públicos efetivos, comissionados e contratados da Câmara Municipal de São João Batista do Glória uma majoração de 3,71% (três inteiros e setenta e um décimos por cento), a título de **revisão geral anual** sobre os vencimentos, relativos à perda inflacionária, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), a serem pagos a partir, inclusive, do mês de Janeiro de 2.024, a fim de atender ao disposto no artigo 37, inciso X c/c § 4º, do artigo 39 da Constituição Federal.

**Art. 2º** Fica concedido aos servidores públicos efetivos, comissionados e contratados da Câmara Municipal de São João Batista do Glória um reajuste de 3,07% (três inteiros e sete centésimos), a título de **aumento real**, sobre os vencimentos dos servidores pagos no mês de dezembro/2023, para se calcular os vencimentos a serem pagos a partir, inclusive, de 1º de janeiro de 2024.

**Art. 3º** A revisão geral e o reajuste concedidos nos artigos 1º e 2º desta lei totalizam-se **6,78% (seis inteiros e setenta e oito centésimos)** sobre os vencimentos dos servidores pagos no mês de dezembro/2023, para se calcular os vencimentos a serem pagos a partir, inclusive, de 1º de janeiro de 2024.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, em atendimento ao disposto no art. 1º da Lei Municipal n.º 1.349, de 2012.

São João Batista do Glória, 06 de março de 2024.

CERTIDÃO
CERTIFICO que o (a) <u>Lei nº 1.719/2024</u>
foi disponibilizado(a) no Diário Oficial Eletrônico Municipal
(DOEM/SJBG), no dia <u>06/03/24</u> considerado(a)
publicado(a) na presente data, nos termos da Lei nº 1.521/2018.
<u>07/03/24</u> <i>[Assinatura]</i>

*[Assinatura]*  
**Celso Henrique Ferreira**  
**Prefeito Municipal**